

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS

PROCESSO INTERNO Nº 1-108/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

AQUISIÇÃO DE TABLET PARA USO NA SECRETARIA DA SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO/RS**, pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Silvio Manfroi, Centro, torna para conhecimento dos interessados, que às **14 horas do dia 07 de novembro de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Mato Castelhanense/RS, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, relativas ao Pregão Presencial, **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição abaixo relacionada, processando-se essa Licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 06 (seis) tablet para as Agentes comunitárias de Saúde:

Item	Descrição	Quantidade
01	TABLET ANDROID	06

1.2. Os tablets deverão ser entregues junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mato Castelhanense, em horário de expediente da municipalidade, quando o servidor responsável conferirá os itens recebidos.

1.3. Para todos os tablets a **garantia mínima** quanto a defeito de fabricação deverá ser de 12 (doze) meses e **descrita na Nota Fiscal de fatura**. A garantia deverá ser fornecida pela Licitante vencedora (não será aceita garantia do fabricante).

1.4. A empresa **deverá apresentar juntamente com a proposta folder, catálogos dos materiais cotados**, a fim de que a comissão de licitações e os responsáveis da secretaria

solicitante possam analisar a qualidade e as exigências, para a aceitabilidade do material no presente processo licitatório.

2. ESPECIFICAÇÕES:

2.1. Unidade de Processamento:

- a) Processador com clock mínimo de 1,3 GKz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache;
- b) Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo;
- c) As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware;
- d) Possuir decodificação por hardware para, pelo menos, os seguintes formatos: H263, H264, MPEG4;
- e) Obter índices de desempenho igual ou superior a 130 pontos no “ Performace Test” e 80 pontos no “UX test” - “User Experience” medido para Software mobile XPRT 2013 da Principle Technologies <http://principledtechonologies.com/benchmarkxprt/mobilexprt/> obtido através da execução da opção “All test”, obedecendo a seguinte procedimento: **I- instalar o software mobileXPRT a partir do Google Play; II- desconectar o tablete do carregador para execução somente na bateria; III- reiniciar o tablete; IV- clicar no ícone “ MobileXPRT” e selecionar “All test”.**

2.2. Memória ram

- a) Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz).

2.3. Tela

- a) Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e no máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas;
- b) Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva);
- c) Possuir contraste mínimo de 300:1;
- d) Resolução mínima 1280X800.

2.4. Armazenamento

- a) Interno do tipo flash/eMMC, mais específica e maior qualidade;
- b) Capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno;

- c) Possuir slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB;

2.5. Conectividade

- a) Wi-fi padrão IEEE 802.11b/g/n, integrado (interno) ao equipamento;
- b) Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900 MHz e 1900MHz) habilitação para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras;
- c) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento;
- d) Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.

2.6. Interfaces

- a) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;
- b) Saída para fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 pontos de contato (terra, áudio direito e áudio esquerdo);
- c) Porta micro-USB padrão 2.0;
- d) Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI.

2.7. Câmera frontal e traseira

- a) Integrada ao equipamento;
- b) Câmera traseira com resolução mínima de 05MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital;
- c) Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP;
- d) Ambas câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.

2.8. Bateria

- a) Interna e recarregável;
- b) Lítio-ion ou polímero de lítio;
- c) Vida útil: pelo menos 250 ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final desse tempo;
- d) Capacidade mínima de bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora);
- e) Tempo de recarga: no máximo 4 horas. Permitir que o tablete seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando;

- f) Possuir pelo menos os seguintes mecanismos de segurança: **I- circuito pra interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; II- com carregador conectado a energia, mesmo após a carga total da bateria, sem ruscis de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.**

2.9. Gabinete

- a) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfuro cortantes ou cortantes;
- b) Deve possuir teclas de controle para volume do som;
- c) Peso máximo com bateria de 760g;
- d) Deve possuir proteção contra água, poeira de acordo com a classificação IP52.

2.10. Funcionalidades

- a) Possuir acelerômetro;
- b) Funcionar com USB Mass Storage;
- c) Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho de tela;
- d) Permitir mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;
- e) Recursos de vídeo;
- f) Gravação com resolução de pelo menos 640X480. Essa exigência somente se aplica a câmera traseira;
- g) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.

2.11. Sistema operacional

- a) Sistema operacional: android 4.4 portugues ou versão superior em português;
- b) Suporte a configuração de proxy para rede Wi-fi. Esse suporte deve ser interligado a aplicação de configuração de rede sem fio sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;
- c) Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronometro;
- d) Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: **I- mp3, II- 3gp (AMR, AAC, H263, H264, MPEG4); III- mp4 (AAC e H264); IV- ogg (vorbis áudio); V- wav (PCM).**

2.12. Segurança

- a) Permitir a implantação de solução anti-roubo, sem custos adicionais;
- b) Usar tecnologia TPM (trusted platform module);
- c) Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2. É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório sob pena de serem consideradas inabilitadas.

3.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Mato Castelhanense;
- c) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.4. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente como **ENVELOPE N.º 01 E ENVELOPE N.º02**, com sugestão da seguinte inscrição:

<p>AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANENSE</p> <p>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº</p> <p>13/2018</p> <p>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA</p> <p>PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)</p>	<p>AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANENSE</p> <p>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº</p> <p>13/2018</p> <p>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO</p> <p>PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)</p>
---	---

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para o **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lance verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

5.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através de apresentação de documento de identidade.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- I. Caso o representante seja **sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar o **Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/consolidação**;
- II. Caso o representante **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, o seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento (conforme Anexo III)** assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/consolidação com firma reconhecida em cartório; ou
 - b) **Instrumento Público de Procação**, que conceda ao representante poderes legais; ou
 - c) **Instrumento Particular de Procação**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 - I. Se for concedido por **sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, esta condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Contrato Social (autenticado);
 - II. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa deverá ter poderes para assinar o referido documento,

sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição, acompanhado de Contrato Social (autenticado);

d) **Declaração de Conformidade (conforme Anexo V)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação.

e) Caso a Licitante não se faça presente no certame, deverá encaminhar juntamente com os envelopes a **Declaração de Conformidade** e cópia autenticada do **Contrato Social e suas alterações**.

5.3.1. A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).

5.4. A(s) empresa(s) que pretender(em) se utilizar dos benefícios previstos nos Artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração firmada pelo contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

5.5. O não atendimento ao solicitado no item acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio.

5.6. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do pregão, consultar o cadastro da licitante, para comprovar poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

5.7. **Importante.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

5.8. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes, Pregoeiro e a Comissão de Licitações, inicialmente receberão o ENVELOPE N.º01 – PROPOSTA e o ENVELOPE N.º02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N.º01, os seguintes documentos:

Obs: os documentos da PROPOSTA deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANENSE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)

7.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigido em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Na proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, carga, descarga, transporte. Também é obrigatória a informação da marca do equipamento/material.
- c) No caso da proposta que apresentar mais de uma marca e modelo (no mesmo produto/item) esse “item” será desclassificado.
- d) Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marcas e modelos diferentes daquela constante na proposta vencedora.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a licitante autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

superiores aquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação da vencedora.

8.4. **Caso duas ou mais propostas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.**

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta do lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no **item 16** deste Edital.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado/referência para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. **A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.**

8.12. Serão desclassificadas as empresas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 05**;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Artigo 44, parágrafo segundo, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

8.14.1. Entende-se como empate ficto, para efeitos da lei, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 8.15.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.16. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta de menor valor.

8.17. O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste Edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.18. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.20. A sessão do Pregão não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente, junto ao setor de licitações, da Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Mato Castelhanos.

8.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão do Pregão, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º02, os seguintes documentos:

Obs: os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de firma individual ou contrato social;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cédula de identidade dos sócios.

9.3. **REGULARIDADE SOCIAL:**

- a) Certidão de inscrição no CGC/CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União);
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado (DIC), ou Alvará Municipal.

9.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- b) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Os documentos relativos à comprovação da situação econômico-financeira deverão ser apresentados contendo assinaturas do representante legal da licitante e de seu contador, na forma da Lei.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida há no máximo 30 (trinta) dias.

- e) **Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público**, nos termos do **Anexo IV**.
- f) **Declaração sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo II, deste Edital.
- g) Declaração da licitante de **Conhecimento e Ciência conforme Anexo VII**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

9.5. **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, art. 642-A e seguintes.
- b) **Para as empresas cadastradas no Município de Mato Castelhanos, os documentos exigidos nos itens 9.2, 9.3 e 9.4 poderão ser substituídos pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, emitido pela Secretaria Municipal da Administração do Município de Mato Castelhanos, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e os documentos estejam no prazo de validade.**
- c) O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

- 10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 10.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.3. Encerrando o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a(s) vencedora(s) e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem

a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa intenção expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, **esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.**

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquela que houver dado causa à demora.

12. DA ENTREGA E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A empresa licitante vencedora, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação do Setor de Compras para entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. A empresa licitante vencedora deverá comparecer junto ao setor de licitações do Município, através de seu representante legal, para proceder à assinatura do contrato, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

12.3. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e modelo (no mesmo produto/item) esse "item" será desclassificado.

12.4. Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marcas e modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

12.5. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

13. DO CONTRATO

13.1. No contrato deverão constar as seguintes obrigações da contratada:

- a) Executar as entregas de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação.
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

13.2. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

- I. Por mutuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar;
- II. Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e também sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido a CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar;
- III. Pelo CONTRANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
 - a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
 - c) Manifesta deficiência do serviço prestado;
 - d) Falta grave a juízo do Município;

- e) Falência ou insolvência; e
- f) Não entregar os produtos no prazo previsto.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

14.2. A fiscalização sobre todo os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado em três parcelas, 30, 60 e 90 dias após a entrega do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal correspondente e posterior conferência, atendendo às exigências do presente Edital.

15.2. O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**PP n.º 13/2018**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. A Nota Fiscal de Fatura deverá ser entregue na Secretaria da Fazenda.

15.4. O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no Processo Licitatório.

15.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6. Caso seja apresentada Nota Fiscal com erro ou irregularidade, a Administração poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

15.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. O **serviço prestado em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.3. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.4. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) **Manter comportamento inadequado durante o processo:** *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
- c) **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) **Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** *advertência;*
- e) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) **Inexecução parcial do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.*
- g) **Inexecução total do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

16.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.6. No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

16.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes com a contratação do fornecimento dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1006 – aquisição equipamentos saúde

994/6 4.4.90.52.00.00.00 equipamento e material permanente.

18. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

18.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no Artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.2. Para as licitantes, é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18.3. O prazo para interposição de recursos relativos a decisões da Comissão de Licitações, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação da decisão do objeto do recurso.

18.4. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Licitações, no Centro Administrativo do Município de Mato Castelhana, não sendo considerados aqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou entregues sem o devido protocolo.

18.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, serão prestadas aos interessados, somente até o quinto (05) dia útil, antes da data marcada para abertura dos invólucros, no horário das 12h às 18h pelo telefone (54) 3313-3822 ou ainda pelo e-mail licitacoes@matocastelhana-rs.com.br.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente processo licitatório, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.

19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

19.4. A Administração fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

19.6. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Minuta de Contrato;
- b) **Anexo II** – Modelo de declaração de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- c) **Anexo III** – Modelo Credenciamento;

- d) **Anexo IV** – Modelo de declaração de Idoneidade;
- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração de Conformidade;
- f) **Anexo VI** – Modelo da Proposta;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Conhecimento e Ciência.

19.7. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.matocastelhana-rs.com.br ou no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

Mato Castelhana/RS, **23 de outubro** de 2018.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO TABLET PARA USO NA SECRETARIA DA SAÚDE.

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 92.412.808/0001-02, com sede na Rua Sílvio Manfrói, 01, Centro, na cidade de Mato Castelhana - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Mato Castelhana Senhor **JORGE LUIZ AGAZZI**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob n.º. 486.076.300-91, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, s/n, centro, na cidade de Mato Castelhana – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo sócio-gerente Senhor _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – **Modalidade Pregão Presencial nº 13/2018**, nos termos constantes neste instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de notebooks para as Secretarias Municipais, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidades	Quantidade

1.2. Os tablets deverão ser entregues junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mato Castelhana, em horário de expediente da municipalidade, quando o servidor responsável conferirá os itens recebidos.

1.3. Para todos os tablets a **garantia mínima** quanto a defeito de fabricação deverá ser de 12 (doze) meses e **descrita na Nota Fiscal de fatura**. A garantia deverá ser fornecida pela Licitante vencedora (não será aceita garantia do fabricante).

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A CONTRATADA, atenderá ao presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega dos itens atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

2.2. Especificações:

2.2.1. Unidade de Processamento:

- a) Processador com clock mínimo de 1,3 GKz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache;
- b) Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo;
- c) As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware;
- d) Possuir decodificação por hardware para, pelo menos, os seguintes formatos: H263, H264, MPEG4;
- e) Obter índices de desempenho igual ou superior a 130 pontos no “ Performace Test” e 80 pontos no “UX test” - “User Experience” medido para Software mobile XPRT 2013 da Principle Technologies <http://principledtechonologies.com/benchmarkxprt/mobilexprt/> obtido através da execução da opção “All test”, obedecendo a seguinte procedimento: **I- instalar o software mobileXPRT a partir do Google Play; II- desconectar o tablete do carregador para execução somente na bateria; III- reiniciar o tablete; IV- clicar no ícone “ MobileXPRT” e selecionar “All test”.**

2.2.2. Memória ram

- a) Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz).

2.2.3. Tela

- a) Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e no máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas;
- b) Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva);
- c) Possuir contraste mínimo de 300:1;
- d) Resolução mínima 1280X800.

2.2.4. Armazenamento

- a) Interno do tipo flash/eMMC, mais específica e maior qualidade;
- b) Capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno;

- c) Possuir slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB;

2.2.5. Conectividade

- a) Wi-fi padrão IEEE 802.11b/g/n, integrado (interno) ao equipamento;
- b) Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900 MHz e 1900MHz) habilitação para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras;
- c) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento;
- d) Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.

2.2.6. Interfaces

- a) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;
- b) Saída para fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 pontos de contato (terra, áudio direito e áudio esquerdo);
- c) Porta micro-USB padrão 2.0;
- d) Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI.

2.2.7. Câmera frontal e traseira

- a) Integrada ao equipamento;
- b) Câmera traseira com resolução mínima de 05MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital;
- c) Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP;
- d) Ambas câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.

2.2.8. Bateria

- a) Interna e recarregável;
- b) Lítio-ion ou polímero de lítio;
- c) Vida útil: pelo menos 250 ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final desse tempo;
- d) Capacidade mínima de bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora);
- e) Tempo de recarga: no máximo 4 horas. Permitir que o tablete seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando;

- f) Possuir pelo menos os seguintes mecanismos de segurança: **I- circuito pra interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; II- com carregador conectado a energia, mesmo após a carga total da bateria, sem ruscis de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.**

2.2.9. Gabinete

- a) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfuro cortantes ou cortantes;
- b) Deve possuir teclas de controle para volume do som;
- c) Peso máximo com bateria de 760g;
- d) Deve possuir proteção contra água, poeira de acordo com a classificação IP52.

2.2.10. Funcionalidades

- a) Possuir acelerômetro;
- b) Funcionar com USB Mass Storage;
- c) Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho de tela;
- d) Permitir mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;
- e) Recursos de vídeo;
- f) Gravação com resolução de pelo menos 640X480. Essa exigência somente se aplica a câmera traseira;
- g) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.

2.2.11. Sistema operacional

- a) Sistema operacional: android 4.4 portugues ou versão superior em português;
- b) Suporte a configuração de proxy para rede Wi-fi. Esse suporte deve ser interligado a aplicação de configuração de rede sem fio sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;
- c) Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronometro;
- d) Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: **I- mp3, II- 3gp (AMR, AAC, H263, H264, MPEG4); III- mp4 (AAC e H264); IV- ogg (vorbis áudio); V- wav (PCM).**

2.2.12. Segurança

- a) Permitir a implantação de solução anti-roubo, sem custos adicionais;
- b) Usar tecnologia TPM (trusted platform module);
- c) Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A CONTRANTE exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade dos materiais entregues através dos peritos formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.

4. CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Os objetos referidos na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de R\$ _____ reais, o pagamento será efetuado em até 30,60,90 dias após a entrega do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal de Fatura correspondente e posterior conferência de recebimento, atendendo as exigências do presente Edital.

4.2. O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**PP n.º 13/2018**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. A Nota Fiscal de Fatura deverá ser entregue na Secretaria da Fazenda.

4.4. O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no Processo Licitatório.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. Caso seja apresentada Nota Fiscal com erro ou irregularidade, a Administração poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

4.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

5. CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes com a contratação do fornecimento dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1006 – aquisição equipamentos saúde

994/6 4.4.90.52.00.00 equipamento e material permanente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

6.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 dias a partir da assinatura deste termo para a entrega, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. A CONTRATADA compromete-se a corrigir, as suas custas parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Mato Castelhanos.

8. CLÁUSULA OITAVA:

8.1. Os custos relacionados às despesas de transporte ficarão a cargo da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA:

9.1. Verificada a desconformidade de alguma característica relacionada ao objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos não atendam aos critérios básicos estabelecidos pelo Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA assim como a responsabilidade civil e criminal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando integralmente o CONTRATANTE.

10.2. À **CONTRATADA**, não será admitida subcontratação, obrigando-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. Na vigência do contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previsto em Lei.

- I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- II. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:
 - a) Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta;
 - b) Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo CONTRATANTE, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).
- III. Suspensão o direito de licitar junto ao Município de Mato Castelhana, por prazo de até 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

12.2. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

12.3. No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância a Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.
- b) Pelo CONTRATANTE, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e também sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido a CONTRATADA, excluindo o valor das multas a pagar;
- c) Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
 - a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
 - c) Manifesta deficiência do serviço prestado;
 - d) Falta grave a juízo do Município;
 - e) Falência ou insolvência; e
 - f) Não entregar os produtos no prazo previsto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. A entrega de documentos e/ou missivas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

15.2. Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei.

Parágrafo único: O presente contrato for lavrado em decorrência da licitação por **Pregão Presencial n.º 13/2018** suas alterações posteriores, as quais se sujeitam também as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir

as questões dele resultantes ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Mato Castelhanense, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANENSE

Jorge Luiz Agazzi
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas

1.

Nome/CPF

De Acordo:
Assessoria Jurídica

2.

Nome/CPF

31/03

MATO CASTELHANENSE

1992

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART.7º DA CF.

(dentro do envelope n.º 02)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 13/2018**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

CNPJ: _____ / _____ - _____.

Razão Social: _____

Representante Legal

Assinatura

ANEXO III

(MODELO)

CRENCIAMENTO (por fora dos envelopes)

A empresa _____,
inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____ através do presente, credencia
o(a) Sr(a) _____, portador da cédula de
identidade nº _____ CPF nº _____ a
participar da licitação instaurada pelo Município de Mato Castelhana, na modalidade de
Pregão Presencial, sob o nº 13/2018, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como
formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____, de 2018.

Firma
reconhecida

Representante Legal

Assinatura

1992

MATO CASTELHANO

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(dentro do envelope nº 02)

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____/_____-_____ através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Assinatura

31/03

1992

MATO CASTELHANO

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (por fora dos envelopes)

A empresa _____,
através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Assinatura

ANEXO VI

(MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO/ESTADO/CEP: _____

FONE/FAX: _____ E-MAIL: _____

CNPJ: _____

Item	Descrição	Unidades	Quantidade

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data de entrega da Proposta: **15/09/18.**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas no edital.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Entrega e Condições conforme Edital.

Representante Legal

Assinatura/ Carimbo

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CIÊNCIA

(dentro do envelope nº 02)

A empresa _____,
através de seu Representante Legal, declara, ter **Pleno Conhecimento e Ciência do Edital**, onde deverão ser prestados os serviços objeto do Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Assinatura

31/03

1992

MATO CASTELHANO

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.